

Exmos. Senhores

Nossa referência
R/143/2021

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto para a celebração de contrato de prestação de serviços especializados de elaboração de programa de capacitação técnica para a construção de um ecossistema de impacto social no âmbito do Centro de Competências para a Inovação Social

1. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (adiante Agência, I.P.), com sede na Av. 5 de Outubro, nº 153, 1050-053 Lisboa, NIPC 510 928 374, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço eletrónico agencia@adcoesao.pt, convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto adotado para a celebração de contrato de aquisição de serviços especializados de elaboração de um programa de capacitação técnica para a construção de um ecossistema de impacto social, de acordo com o caderno de encargos que se anexa.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada pela Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I.P. por despacho de 24 de setembro de 2021;
 - b) A escolha do procedimento de ajuste direto fundamenta-se no critério do valor do contrato, conforme disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a seguir designado por CCP;
 - c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Estrutura de Missão Portugal Inovação Social (EMPIS);
 - d) O prazo para prestação dos esclarecimentos e para pronúncia sobre erros e omissões identificadas pelo concorrente é contado nos termos do artigo 50º do CCP.
3. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
 - b) Documento que contenha o preço total da proposta, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, indicado em algarismos e por extenso, não incluído o IVA (em caso de



divergência prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso). Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;

- c) Cronograma dos trabalhos;
 - d) Os documentos referidos nas alíneas supra devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP
4. Os documentos que constituem a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em português.
 5. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
 6. A proposta deve ser apresentada na plataforma www.acingov.pt, até às 23h59m do 6.º dia contado do dia seguinte ao da receção do presente convite.
 7. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, aposta mediante utilização de um certificado digital que contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e o poder de representação do concorrente. Os poderes de representação do assinante podem ser comprovados, também, mediante o carregamento na plataforma eletrónica, acima referida, de um documento dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
 8. A proposta não será objeto de negociação.
 9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma eletrónica de contratação pública <http://www.acingov.pt> com os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
 10. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade de adjudicação.



11. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Com os melhores cumprimentos,

Joana do Ó Assinado de forma digital por Joana do Ó
Dados: 2021.09.27 11:23:14 +01'00'

Joana do Ó
Diretora da UGI

Anexa: Caderno de encargos